



PARECER PG.P 3848/2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 36 / 2015

**TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
EXECUÇÃO: INDIRETA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PROCESSO n.º 15.1.521.82.1 - 2015.122.02**

LOCAL PARA EXAME E COMPRA DO EDITAL COMPLETO

- > O edital desta licitação está à disposição dos interessados para livre consulta de seus termos no endereço abaixo mencionado.
- > O material completo, em meio digital, que compreende o edital e anexos, poderá ser retirado na SEF – Superintendência do Espaço Físico da USP, sita à Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco “K – 2º Andar – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP – Fones (11) 3091.3124 e ou 2648.1012, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- > Data da entrega dos envelopes: **18 / 02 / 2016**, até às **14:30** horas, na SEF
- > Local da realização da sessão pública: na SEF, Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco “K” – 2º Andar – Cidade Universitária – Butantã.
- > A sessão de abertura dos envelopes será iniciada 5 (cinco) minutos depois de encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes, no endereço acima indicado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços para a realização de projetos de arquitetura e de engenharia, conforme especificações constantes deste edital.

A presente licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Estadual 13.121, de 07 de julho de 2008 e pelo Decreto Estadual 56.565, de 22 de dezembro de 2010, bem como pelas demais normas disciplinadoras da matéria.



Integram este edital:

- ANEXO I - Minuta de Contrato.
- ANEXO II – Material Técnico com:
 - . Diretrizes de projeto e anexos
 - . Relação de desenhos
 - . Cronograma Físico–financeiro

- Modelos de Documentos a serem apresentados na licitação:

- ANEXO A – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- ANEXO B – Modelo de Carta Credencial
- ANEXO C – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria
- ANEXO D – Modelo de Proposta Técnica
- ANEXO E – Modelo de Proposta Comercial
- ANEXO F – Modelo de Relação de equipe técnica
- ANEXO G – Modelo de Declaração Individual do profissional
- ANEXO H – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- ANEXO I – Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho

2. OBJETO LICITADO

2.1 Esta licitação faz parte do Programa de Construções para a Universidade de São Paulo, e tem por objeto, nos termos do que dispõem os documentos constantes da licitação, a Contratação de empresa especializada responsável pela **Elaboração do projeto executivo completo de reforma dos Blocos “A”, “B” e Edifício da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da USP.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que:

3.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro Unificado de fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e apresentem o registro Cadastral (RC) dentro do Envelope nº. 3 – Documentos de Habilitação; ou

3.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP, apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 8.1. e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº. 3 – Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior da data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

3.1.2.1. Os envelopes nº 1 e 2 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta Comercial, poderão ser entregues até a data fixada no preâmbulo deste edital.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas:



3.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3. Reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4 O responsável pela elaboração do material técnico que subsidia esta licitação, e ainda os que se enquadrarem nas disposições do artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.5. Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

3.2.6. Que estejam sob processo de falência.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1. A vistoria ao local das obras é obrigatória e deverá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Administração, o agendamento da sua vistoria – contato com o Sr. **FÁBIO SANTANA DE ALMEIDA**, telefone **(11) 3091.6416**, e-mail: **fsantalm@usp.br** ou Sra. **MÁRCIA MARTINS**, telefone **(11) 3091.6398**, e-mail: **marciam@usp.br**.

4.1.1. O técnico da licitante deverá apresentar o comprovante de realização de vistoria, em conformidade com o ANEXO C - Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, na ocasião da vistoria, para que seja devidamente assinado pelo responsável da Unidade a ser vistoriada.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Para participar do certame as licitantes **deverão apresentar**:

- a.** Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA;
- b.** Envelope nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
- c.** Envelope nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO A;

5.1.1. As licitantes que não possuírem Registro Cadastral (RC) emitido pelo CAUFESP deverão apresentar o Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação, com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.



5.2. A Proposta Técnica, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 03 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015-
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO
FÍSICO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA TÉCNICA**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015-
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO
FÍSICO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2015-
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO
FÍSICO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 3
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.3 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo “A”, e a Carta Credencial em conformidade com o modelo sugerido no Anexo “B”, deverão ser apresentados **fora** do Envelope nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA, do Envelope nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS e do Envelope nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4. A entrega dos envelopes indica que o licitante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste Edital.

6. PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.1.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no anexo “D”, preenchida a máquina ou impressa, utilizando fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, ou formatação equivalente.

6.2. Na **Proposta Técnica** a licitante deverá demonstrar conhecimento técnico a respeito dos serviços licitados e descrever como desenvolverá os trabalhos, devendo conter os seguintes elementos:

6.2.1. Apresentação com duas (02) páginas no máximo, contendo:



- Identificação da proponente;
- Identificação da licitação; e
- Descrição do objeto licitado.

6.2.2. Conhecimento do Problema (máximo de 02 páginas – formato A4 – para casa quesito): A partir da análise do material técnico oferecido pela Administração, estudos preliminares alternativos, da vistoria obrigatória ao local do projeto e das diligências que livremente decidir realizar, a licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação, respondendo tecnicamente e objetivamente, podendo recorrer aos meios que julgar necessários para tanto (texto, esquemas, desenhos etc.).

Quesito 1 (peso 2) – Compreensão do projeto: descrição do projeto e dos elementos a serem desenvolvidos, identificando os problemas e dificuldades que deverão ser enfrentados durante os trabalhos.

Quesito 2 (peso 2) – Concepção do objeto: descrição dos aspectos relevantes a serem considerados no desenvolvimento do projeto de reforma, com ênfase nos critérios que serão adotados para avaliação das condições existentes e promoção da preservação e do aproveitamento dos sistemas e subsistemas existentes.

Quesito 3 (peso 1) – Estruturação das etapas de execução: descrição dos procedimentos a serem adotados para o planejamento e definição no projeto da execução da obra em etapas, considerando a continuidade das atividades da unidade durante a obra.

6.2.3. Plano de Trabalho (máximo 02 páginas – formato A4 - para cada quesito): A licitante deverá descrever como irá desenvolver o projeto licitado, respondendo os seguintes quesitos:

Quesito 4 (peso 1) – Planejamento das atividades: a licitante deverá apresentar o seu plano de trabalho para a prestação dos serviços objeto desta contratação, detalhando cada uma das atividades que pretende executar e o relacionamento entre elas, apresentando um Fluxograma das principais atividades.

Quesito 5 (peso 2) – Compatibilização dos elementos do projeto: apresentação dos mecanismos e/ou procedimentos operacionais e gerenciais utilizados para compatibilização entre as diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, etc.) e entre os elementos gráficos/desenhos, memorial descritivo e planilha de quantitativos e preços.

Quesito 6 (peso 2) – Estrutura Organizacional: a licitante deverá apresentar a estrutura organizacional da equipe técnica que executará os serviços, com a apresentação de organograma, indicando nome, formação acadêmico-profissional e vínculo com a licitante, com definição das funções, atribuições e responsabilidades de cada membro da equipe, e seu tempo de dedicação ao trabalho, além da



indicação do número de profissionais envolvidos em cada área técnica / etapa de trabalho.

6.3. As licitantes poderão acrescentar à Proposta Técnica esquemas, desenhos ou outros elementos destinados a ilustrar ou demonstrar as respostas dadas aos quesitos pertinentes ao conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho.

6.4. Os textos contidos em páginas adicionais, que ultrapassarem o limite definido, não serão objeto de qualquer análise ou consideração para fins de atribuição de Nota da Proposta Técnica.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. Os documentos que compõem a proposta comercial deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos a máquina ou impressos, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem.

7.2.1. Folha Proposta, elaborada conforme Anexo "E" - Modelo Proposta Comercial, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. Preço global escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.2.1.2. Prazo de execução, respeitado o **prazo máximo de 91 (noventa e um)** dias corridos, contados a partir da data da "ORDEM DE INÍCIO", em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta apresentada pela licitante e no contrato.

7.2.1.2. Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data final de entrega dos envelopes.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

8.1.1. quanto à **Habilitação Jurídica**:



8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

8.1.1.3. no caso de sociedade simples, inscrição do contrato social no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e, quando for o caso, prova da averbação, à margem da inscrição da sociedade, da nomeação de administrador por instrumento em separado.

8.1.1.4. no caso de cooperativas, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileira, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.2 quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1. prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

8.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei.

8.1.2.3.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.

8.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

8.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



8.1.2.7. Para a habilitação de licitantes que disputem o certame na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2.3 e 8.1.2.5 acima, ainda que deles conste alguma restrição.

8.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte habilitadas nas condições do subitem 8.1.2.7 deverão comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.1.2.9. A não comprovação da regularidade fiscal no prazo assinalado no subitem 8.1.2.8 implica a decadência do direito à contratação e enseja a aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e neste Edital.

8.1.3. quanto à Qualificação Técnica

8.1.3.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pela entidade profissional competente.

8.1.3.2 Atestado de desempenho anterior em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

8.1.3.2.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa elaborou:

a) Projetos executivos completos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e estruturas em concreto, com área mínima de 1.475,50 m² (correspondente a 50% da área a reformar).

OBS 1: As áreas técnicas elencadas constituem as parcelas de maior relevância técnica para este projeto.

OBS 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário de obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

8.1.3.2.2 A Comissão Julgadora da Licitação, poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do atestado indicado no item **8.1.3.2.1**.



8.1.3.2.3 A diligência de que trata o subitem 8.1.3.2.2 poderá ser dispensada quando a licitante apresentar, juntamente com o atestado mencionado no item 8.1.3.2.1, o acervo técnico do profissional responsável pelo projeto objeto do atestado (expedido pela entidade profissional competente.), em que conste o projeto e seus dados técnicos, a razão social da empresa licitante e o nome do contratante, dados estes que, deverão ser compatíveis com os expressos no atestado.

8.1.3.3 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s) pela entidade profissional competente.

8.1.3.3.1 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a. Coordenação geral e compatibilização de projetos executivos das áreas técnicas envolvidas no projeto executivo.

8.1.3.3.2 A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante documento particular (contrato entre a licitante e o profissional ou declaração conforme modelo sugerido no Anexo G) em que este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como seu responsável técnico, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

8.1.3.3.3 O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

8.1.3.4 Relação, conforme Anexo F, indicando a qualificação dos membros da equipe técnica que realizarão os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, incluindo no mínimo:

a) Arquiteto responsável pela elaboração de projeto arquitetônico;

b) Engenheiro responsável por instalações elétricas;



- c) **Engenheiro responsável por instalações hidráulicas;**
- d) **Engenheiro responsável por sistema de climatização e instalações mecânicas (elevador e plataforma elevatória);**
- e) **Engenheiro responsável por estruturas em concreto e fundações.**

Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Comissão de Fiscalização.

8.1.3.5. Documento comprovando a realização de vistoria, de acordo com o modelo constante do ANEXO C – Modelo de Comprovante de Realização de Vistoria, deste edital.

8.1.3.5.1. A Comissão de Licitação poderá diligenciar junto aos autos referentes ao presente certame para fins de verificação do cumprimento da exigência constante do subitem 4.1.

8.1.3.6. A Comissão Julgadora da Licitação poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo de todos os atestados apresentados.

8.1.4. quanto à Qualificação Econômico-financeira:

8.1.4.1. Comprovação, com base em ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, de que o capital social da empresa é de, no mínimo, igual a 10 % do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

8.1.4.2. Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes do subitem 8.1.4.2.3.

8.1.4.2.1. O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

8.1.4.2.2. A Garantia de Participação deverá ter validade de 05 (cinco) meses, a contar da data da sessão de abertura da licitação e poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



- b. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; ou
- c. fiança bancária.

8.1.4.2.3. O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado na Divisão Administrativo-Financeira da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO.

8.1.4.3. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (ref. à validade vide item 8.3.1.);

8.1.4.4. Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, se for o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI, IPC/FIPE, INPC/IBGE) quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.4.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar cópia legível de página do Diário Geral, no qual tenha sido transcrita a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados no Registro Público das Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.1.4.4.2. A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante a apuração do seguinte indicador contábil:

Quociente de Liquidez Geral (QLG) igual ou superior a 1 (um), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$QLG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

onde: AC é o ativo circulante; ANC é o ativo não circulante; PC é o passivo circulante; e PNC é o passivo não circulante.

8.1.5. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO H - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.1.6. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme ANEXO I - Declaração de Atendimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança no Trabalho.



8.2. A apresentação do Registro Cadastral (**RC**) emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 52.205/2007, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados nos subitens 8.1.1. (com exceção do documento mencionado no subitem 8.1.1.4.), 8.1.2., 8.1.3.1., 8.1.4.3, **8.1.4.4**, 8.1.5 e 8.1.6 A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

8.2.1. A licitante que utilizar do Registro Cadastral (RC) fica obrigada a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. A não apresentação de declaração será entendida como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la.

8.2.2. A licitante detentora do RC cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

8.2.3. A apresentação do RC somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/07.

8.2.4. Os interessados no RC expedido pelo CAUFESP poderão obter informações diretamente no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

8.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

8.3.1 Quando o documento a ser apresentado não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 8.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

8.3.2 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 5/10/1988 e no art. 2º da Lei 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

8.3.2.1 Fica facultado à Administração, no que se refere à Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições



Previdenciárias e às de Terceiros, consultar o site da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br e, no que se refere ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, consultar o site da Caixa Econômica Federal www.cef.gov.br, para fins de obtenção da certidão correspondente atualizada. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitido/apresentado, mediante declaração nesse sentido, devidamente assinada.

8.4. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação, conforme relação acima, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, a proposta técnica, a proposta comercial e os documentos de habilitação, bem como os documentos a serem entregues fora dos envelopes e correspondentes aos ANEXOS A e B, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observando o disposto no item 5. deste Edital.

9.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.2.1 Os envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

9.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão Julgadora documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

9.3.1. A documentação necessária para credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, de procuração ou carta credencial,



conforme modelo sugerido no Anexo B, do qual constem explicitamente poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item “a”, acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

9.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

9.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

9.5. O julgamento das propostas e da habilitação das licitantes poderá ser realizado em sessão reservada, a critério da Comissão Julgadora da Licitação.

9.6. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no D.O.E.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

10.1. Esta licitação é do tipo técnica e preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

10.2. Cada licitante receberá uma nota por sua Proposta Técnica (**NT**) e uma nota por sua Proposta Comercial (**NP**), conforme critérios de julgamento definidos neste edital.

10.3. A nota final será dada pela seguinte equação:

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Técnicas, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

11.2. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

11.3. No julgamento das Propostas Técnicas serão avaliados o Conhecimento do Problema e o Plano de Trabalho, a partir das respostas apresentadas por cada licitante aos quesitos formulados, respectivamente, no item 6.2.2. e 6.2.3. deste



Edital, observados os seguintes critérios.

11.3.1. Cada um dos quesitos relativos ao Conhecimento do Problema e ao Plano de Trabalho receberá um conceito e pontuação correspondente, conforme segue:

- Ótimo (10 pontos): a resposta atende completamente o quesito, tendo abordado de forma adequada todos os aspectos relevantes;
- Suficiente (7 pontos): a resposta atende suficientemente o quesito. Porém, nem todos os aspectos relevantes foram adequadamente abordados;
- Insuficiente (4 pontos): a resposta não atende ao quesito. Aspectos relevantes não foram abordados ou o foram de forma equivocada ou incompleta;
- Ruim (1 ponto): resposta completamente inadequada e/ou equivocada.

11.3.2. As respostas aos quesitos serão avaliadas levando em consideração os seguintes fatores:

- Clareza e concisão da exposição;
- Consistência dos argumentos;
- Suficiência de dados apresentados;
- Explicação e comprovação dos dados apresentados;
- Justificação das conclusões; e
- Coerência com as respostas dos outros quesitos.

11.4. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito (NQ- Nota do Quesito), observados os pesos (PQ-Peso do Quesito) fixados nos itens 6.2.2. e 6.2.3. do Edital, conforme a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(PQ1 \times NQ1) + (PQ2 \times NQ2) + (PQ3 \times NQ3) + (PQ4 \times NQ4) + (PQ5 \times NQ5) + (PQ6 \times NQ6)}{10}$$

11.5. Serão desclassificadas ainda as empresas com propostas técnicas que obtiverem Nota Proposta Técnica (NT) menor que **6 (seis)**.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, serão abertos os envelopes nº 2, contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, que serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

12.1.1 Na hipótese de divergência entre valores da “planilha de serviços e quantidades” e o “valor global da proposta”, prevalecerá sempre o apurado aritmeticamente através da somatória dos produtos dos preços unitários pelas respectivas quantidades constantes da planilha.



12.1.2 Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV c.c. artigo 15, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital.

12.3. Para fins de julgamento das propostas comerciais, e em conformidade com a Planilha de Serviços, Quantidades e Preços Estimados, que faz parte deste edital, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **R\$ 342.909,00 (trezentos e quarenta e dois mil e novecentos e nove reais).**

12.4. Como critério de aceitabilidade das propostas comerciais, fica estabelecida a seguinte ordem:

12.4.1. Serão consideradas de preços excessivos, e, portanto, desclassificadas, as propostas que apresentarem valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

12.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.4.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

12.4.2.2. Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

12.4.3. Das licitantes detentoras de propostas consideradas exequíveis conforme disposto no subitem 12.4.2 deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os seus subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 12.4.2 deste Capítulo e o valor da correspondente proposta.

12.5. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas em razão do valor global, sendo-lhes atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), observados os seguintes critérios:

12.5.1 Será atribuída nota **dez** ao menor valor **exequível** calculado conforme o subitem 12.4.2., ou seja, o **menor** valor entre os dois cálculos: 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor Global Estimado (VGE) pela Administração **ou** 70% do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

12.5.2 A nota das propostas válidas será calculada pela seguinte fórmula:



$$NP = \frac{MPr \times 10}{PR}$$

Onde: NP= Nota da Proposta Comercial
MPr = Menor Valor Exequível
PR = Preço da Proposta em Análise

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

13.1.1. A nota final (NF) da licitante será a soma composta por 60% (sessenta por cento) da Nota da Proposta Técnica (NT) e 40% (quarenta por cento) da Nota da Proposta Comercial (NP):

$$NF = \frac{6NT + 4NP}{10}$$

13.1.2. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

13.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

14. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas técnicas e comerciais, inclusive com a decisão de eventuais recursos, terá início a análise e julgamento da habilitação, observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. Devolução às licitantes desclassificadas dos envelopes fechados contendo a documentação de habilitação.

14.1.2. Abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das 3 (três) licitantes mais bem classificadas.

14.1.3. Verificação pela Comissão Julgadora da Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo.

14.1.4. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 8 deste Edital.

14.1.5. Ocorrendo inabilitações, serão abertos, na ordem de classificação, os envelopes de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas.



14.2. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgado pela imprensa oficial.

15. RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Concluído o julgamento da habilitação, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado e o processo será encaminhado ao Superintendente do Espaço Físico para homologação e adjudicação.

15.2. Caso a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá comprovar sua regularidade fiscal apresentando as competentes certidões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

16. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax, aos cuidados da Comissão Julgadora da Licitação.

16.1.1 Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

16.1.2 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site: www.usp.br/licitacoes e em Quadro de Avisos, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

16.2. Os recursos e as eventuais impugnações ao certame deverão ser dirigidos ao Superintendente do Espaço Físico e entregues diretamente no Protocolo da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO, à Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco “K – 2º Andar – Cidade Universitária - Butantã, no horário das 8h às 17h, nos prazos e na forma prevista em Lei.

16.3. Os prazos para recursos poderão ser eliminados sempre que todas as licitantes potencialmente interessadas estiverem presentes e desistirem da interposição de recursos.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A Administração consultará nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, incisos I e II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08, o CADIN ESTADUAL, como condição para celebração do contrato e repasse do valor correspondente ao pagamento.



17.1.1. A existência de registro no CADIN Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

17.1.2. Inexistindo impedimento à contratação a Unidade convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, conforme minuta integrante deste edital.

17.2. A Administração exigirá da ADJUDICATÁRIA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetuado antes do ato de assinatura do contrato.

17.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e
c) fiança bancária.

17.3. A garantia apresentada pela ADJUDICATÁRIA deverá ser válida por no mínimo **241 (duzentos e quarenta e um)** dias, para cobrir todo o período de vigência do contrato, até recebimento definitivo, após o prazo de observação indicado no item 2.6.1. da minuta de contrato.

17.4. A Administração também exigirá da CONTRATADA Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto à entidade profissional competente, dos responsáveis pelas áreas técnicas específicas envolvidas no projeto.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

17.6. Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada será de propriedade exclusiva da Contratante, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

17.7. Caso seja vencedora do certame, a cooperativa de trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante.

17.8. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a RESCISÃO IMEDIATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NA HIPÓTESE DE CARACTERIZAÇÃO SUPERVENIENTE DA PRESTAÇÃO DE TRABALHO NÃO EVENTUAL POR PESSOA FÍSICA, COM RELAÇÃO DE SUBORDINAÇÃO OU DEPENDÊNCIA, EM FACE DA CONTRATADA.



17.9. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado pelo Contratado quando da assinatura do Contrato, tornando-se parte integrante deste. Este Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado com base no Cronograma Físico fornecido pela Universidade, composto com os preços unitários ofertados pela licitante, e ainda, deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A garantia de participação da licitação será liberada após o ato de homologação e adjudicação do certame.

18.2. Aplicam-se a esta licitação as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Portaria GR nº 3.161, de 11.05.99, baixada pelo Reitor da Universidade de São Paulo.

18.3. Os casos omissos no presente certame serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.4. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

Prof. Dr. OSVALDO SHIGUERU NAKAO
Superintendente



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A EMPRESA

Na sede da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO da USP, na Rua da Praça do Relógio, 109 – Bloco “K – 2º Andar – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo – Capital – CEP 05508-050, presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO por meio da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - C.N.P.J. n.º 63.025.530/0040-10, neste ato representada pelo seu Superintendente, Prof. Dr., RG n.º, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, C.N.P.J. n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS n.º .../....., nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tratado no PROCESSO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a elaboração do projeto para a **Elaboração do projeto executivo completo de reforma dos Blocos “A”, “B” e Edifício da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da USP**, em regime de empreitada por preço global.
- 1.2 Constituem parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preços .../.... e seus respectivos Anexos; b) a proposta Técnica de ____ de _____ de e c) a proposta Comercial de ____ de _____ de, apresentadas pela **CONTRATADA**; d) o **Cronograma Físico-Financeiro** elaborado pela SEF com base no Cronograma Físico fornecido no edital com os preços ofertados pela vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 A verificação a ser efetuada pela fiscalização, será iniciada no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da entrega dos serviços correspondentes ao cronograma apresentado no edital. Não serão aceitas entregas parceladas dos documentos das áreas técnicas nas respectivas etapas, ou seja, a entrega de cada etapa deverá contemplar todos os documentos de todas áreas técnicas envolvidas.



2.2 Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, estes serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 Se os serviços apresentarem defeitos, incorreções, omissões ou má elaboração, será lavrado relatório de verificação que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA** para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

2.4 A aprovação dos serviços verificados, conforme cronograma, que é condição essencial para a liberação dos pagamentos, levará em conta, também, o fiel cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA**, indicadas neste ajuste em cláusula específica.

2.5 Executados os serviços totais (projeto executivo completo), e observada a qualidade prescrita, a **CONTRATADA** apresentará no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da conclusão dos serviços, comunicação protocolada ocasião em que o objeto contratual será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos.

2.6 O recebimento definitivo do objeto contratual ocorrerá após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.6.1 O prazo de verificação será de 90 (noventa) dias corridos.

2.6.2 Decorrido o prazo de verificação, a **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** sobre o aceite definitivo do objeto e a convocará para a celebração do termo circunstanciado de recebimento definitivo.

2.6.3 Caso sejam detectados defeitos, incorreções, omissões a **CONTRATADA** será intimada para corrigi-los em prazo a ser firmado pela **CONTRATANTE** e um novo prazo de verificação será iniciado na data dessa decisão.

2.6.4 A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá ainda:

2.6.4.1. da entrega do objeto contratado com todas as correções apontadas pela **CONTRATANTE**, quando for o caso.

2.6.4.2. da aprovação do projeto no..... (Corpo de Bombeiros, IPHAAN, e/ou outros) quando for o caso.

2.7 Recebidos definitivamente os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção dos trabalhos executados subsistirá na forma da lei.



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o recebimento definitivo do objeto.

3.2 O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO é de xx (____) dias, contado da data fixada na “ORDEM DE INÍCIO” e com o desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.1 A entrega da “ORDEM DE INÍCIO” à **CONTRATADA** deverá ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.

3.2.2 Excepcionalmente, desde que de interesse da **CONTRATANTE**, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução e, conseqüentemente, o de vigência poderá ser prorrogado.

3.3 Se necessária a reprogramação do Cronograma Físico Financeiro anexo ao presente contrato, o novo cronograma reprogramado deverá manter rigorosa coerência entre as parcelas executadas e o respectivo valor a ser pago ao executor dos serviços, respeitado o prazo máximo de execução.

3.4 Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão admitidos pela **CONTRATANTE** quando fundamentados nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.4.1 Na ocorrência de atrasos, os pedidos de prorrogação de prazos parciais, devidamente justificados e acordados, deverão ser encaminhados por escrito, acompanhados dos respectivos Cronogramas Físico-Financeiros Reprogramados para aprovação da Autoridade Contratante;

3.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazo final, devidamente justificados, deverão ser encaminhados 30 (trinta) dias corridos antes de findar o prazo original.

3.4.3 Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado o competente Termo de Aditamento, que terá como base o Cronograma Físico-Financeiro Reprogramado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

3.5 Eventual suspensão da execução do objeto deste contrato será determinada pela **CONTRATANTE** por meio de ordem escrita e fundamentada à **CONTRATADA**.

3.5.1 Caso a suspensão da execução do objeto torne necessária a prorrogação do prazo de execução contratual, tal dilação será objeto de Termo de Aditamento.



CLÁUSULA QUARTA - VALOR, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 Os preços ora contratados sofrerão atualização a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, considerados eventuais aditamentos, contados da data de sua assinatura, situação em que o valor remanescente à época será atualizado pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, tendo como base a data final de apresentação das propostas.

4.3 A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: xx.xxx.xxx.xxx – Classificação da Despesa Orçamentária: x.x.xx.xx.xx – Fonte de Recursos: x, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Lei nº 10.320, de 16/12/1968, conforme Nota de Empenho nº _____ - exercício de _____.

4.4 Os pagamentos serão efetuados nas parcelas indicadas no cronograma físico/financeiro anexo a este contrato pela Tesouraria Central da Reitoria da USP, em favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A., à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas e após a emissão do atestado de aceite dos serviços.

4.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados do primeiro dia seguinte ao da entrega das parcelas dos serviços (vide cláusula 2.1), nos termos da Portaria GR 4.710, de 25.02.2010, que fica fazendo parte integrante deste contrato. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do Banco do Brasil S/A.

4.4.1.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após o implemento das seguintes condições: a) aprovação dos serviços, nos termos da cláusula 2.4; b) a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação fiscal completa; c) e a apresentação de cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de INSS (GRPS), FGTS (GRE) e respectiva folha de pagamento do mês da prestação do serviço, vinculados à nota fiscal-fatura.

4.4.2 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela **CONTRATADA**, do registro de responsabilidade técnica dos serviços perante a entidade profissional competente, em que deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto e ter seus campos integralmente preenchidos.

4.4.3 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

4.4.3.1 Caso não ocorra a regularização no prazo assinalado na cláusula 4.4.3, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



- 4.4.4** O pagamento ficará condicionado a não existência de registro da Contratada no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela Contratante, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº 12.799/08 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº 53.455/08.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1** No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT e às determinações da **CONTRATANTE**.

5.1.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro do pessoal de sua equipe contra terceiros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias,

5.1.2.1 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência às despesas especificadas no item 5.1.2 não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.3 Observar rigorosamente a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente; acatar as determinações das autoridades competentes; e respeitar e fazer com que sejam respeitadas e cumpridas as determinações da Portaria GR Nº 3.925, de 21.02.2008, constantes do Anexo deste Contrato.

5.1.4 Executar, às suas custas, as correções que se fizerem necessárias, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, para que os serviços sejam entregues na qualidade estabelecida.

5.1.5. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, bem como das supervisões dos seus técnicos, fornecendo as informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.6. Atender prontamente as reclamações e exigências da **CONTRATANTE**, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às suas expensas, as partes dos serviços, que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas.

5.1.7. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da **CONTRATANTE** para reuniões de avaliação.



5.1.8. Manter, desde o início até a conclusão dos serviços, o profissional indicado nos documentos da proposta técnica como, coordenador do projeto, devidamente registrado na entidade profissional competente, que seja apto a responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, receber comunicações e intimações relativas ao contrato e com plenos poderes perante a **CONTRATANTE**.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

5.1.11. Não subcontratar o total dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe permitido fazê-lo parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais e das condições apresentadas na Proposta Técnica.

5.1.11.1. As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela **CONTRATANTE**, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.11.2. Não existirá qualquer vínculo contratual entre os subcontratados e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a **CONTRATADA**.

5.1.12. A contratada deverá ceder para a **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais de toda a documentação técnica por ela elaborada nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93

5.2 No cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável:

5.2.1 Direta e exclusivamente pela execução do serviço, fornecimentos e mão-de-obra e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

5.2.2 Pela análise e estudo de todos os documentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE**, para que tais ocorrências sejam sanados, se procedentes forem.

5.2.3 Por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**.



5.2.4 Por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita pela execução deste contrato.

5.2.5 Pela execução, às suas expensas, dos reparos ou correções de quaisquer irregularidades ou defeitos constatados nos serviços executados decorrentes de inobservância ou infração das disposições do contrato e de leis e regulamentos em vigor, independente de qualquer notificação da **CONTRATANTE** neste sentido.

5.2.6 Pelo pagamento de indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por negligência, imprudência ou imperícia, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade, quando for o caso e em conformidade com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.3 No cumprimento deste contrato a **CONTRATANTE** obriga-se a:

5.3.1 Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

5.3.2 Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, nos termos exatos deste ajuste;

5.3.3 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.4 Fornecer à **CONTRATADA**, a tempo de não comprometer o Cronograma Físico-Financeiro, todos os elementos necessários ao perfeito andamento dos serviços.

5.3.5 Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, nos prazos e condições estipulados neste ajuste.

CLAUSULA SEXTA – DO PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** empregará, na execução dos serviços, pessoal quer de direção, quer de execução, de reconhecida competência, aptidão e idoneidade, sendo ela considerada a única e exclusiva empregadora.

6.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer componente da equipe técnica da **CONTRATADA** julgado inábil, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE** quer perante a **CONTRATADA**, quer perante o próprio componente da equipe técnica da **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** não poderá contratar pessoal que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.

6.4 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA**, a documentação referente aos contratos de trabalho do pessoal da sua equipe técnica ou de subcontratadas que eventualmente venham a prestar algum serviço.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

7.1 Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços.

7.2 A ação fiscalizadora se efetivará por técnicos designados pela **CONTRATANTE**.

7.3 Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos serviços estão sendo cumpridas as disposições deste contrato e dos documentos que o integram e, também, autorizar alterações no projeto e, ainda, participar de soluções de eventuais problemas para a sua elaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e na Portaria GR 3.161, de 11/05/99, do Reitor da USP, que fica fazendo parte deste contrato.

8.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

8.2.1 Nos atrasos de até 30 (trinta) dias, 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

8.2.2 Nos atrasos superiores a 30 dias, 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias;

8.2.3 A reincidência da falta contemplada neste item ensejará a aplicação da multa em dobro.

8.3 A inexecução total ou parcial do ajuste por parte da contratada ensejará à Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou da garantia do respectivo contrato.

8.5 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

8.6 Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, atendidas também às disposições do Decreto Estadual nº 48.999/04, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7. Independentemente das sanções retro, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1 No ato da assinatura deste contrato a **CONTRATADA** apresentou garantia na modalidade _____, na importância de R\$ _____ (_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao contrato, por meio da guia nº _____, que ficará retida até seu fiel cumprimento.

9.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratado.

9.2.1. Caso a garantia oferecida pela **CONTRATADA** evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da referida notificação.

9.2.2. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificado no subitem anterior, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes consequências:

- a. retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução em dinheiro; ou
- b. caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9.2.2.1. Caberá a Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para reposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual .

9.2.3. A devolução da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2.4. À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

9.2.5. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPC/FIPE e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS COMUNICAÇÕES RECÍPROCAS

10.1 Como condição da assinatura deste contrato foi entregue na Proposta Técnica, documento assinado pelo representante legal da empresa, com a designação dos responsáveis técnicos dos serviços da **CONTRATADA**, que irão participar dos trabalhos e comparecer às convocações da **CONTRATANTE**.

10.1.2. A substituição de membros da equipe técnica apresentada pela contratante na Proposta Técnica deverá ser submetida a aprovação da contratante, sendo obrigatória a apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas na entidade profissional competente, que demonstrem a manutenção do padrão de qualificação do profissional substituto.

10.1.3. Qualquer pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por escrito, para sua aprovação, acompanhado de nome, número de seu registro na entidade profissional competente, e Certidões de Acervo Técnico emitidas pela entidade profissional competente.

10.1.3.1 A aprovação do pedido de alteração dependerá, dentre outros fatores, da manutenção da qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

10.1.3.2 A aprovação ou recusa do pedido de alteração será informada por correspondência escrita da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.4 Enquanto não for aprovada a alteração do quadro de responsáveis técnicos, manter-se-á a responsabilidade técnica dos profissionais inicialmente indicados.

10.1.5 Aprovado o pedido de alteração do quadro de responsáveis técnicos, a **CONTRATADA** entregará as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's/RRT's correspondentes, obtidas junto à entidade profissional competente.

10.2 Ainda como condição da assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** indicou, por escrito, coordenador do projeto que também será responsável pelas comunicações referentes a este ajuste e recebeu da **CONTRATANTE**, através da ordem de início a indicação de servidor com a mesma atribuição.

10.2.1 Quaisquer comunicações só terão efeito se realizadas entre as pessoas indicadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato ou a incidência de comportamento descrito no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações



posteriores implicará sua rescisão, independentemente de notificação judicial, aplicando-se os artigos 79 e 80 da mesma Lei, caso seja inadimplente a contratada.

11.2 No caso de rescisão, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela Contratada, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de _____

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA



ANEXOS DA MINUTA DO CONTRATO

PORTARIA GR N. 3925, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008
(D.O.E. – 23.08.2008)

Artigo 1º - Ficam baixadas as Normas de Conduta de Obras e Serviços de Engenharia da Universidade de São Paulo, constantes do Anexo I.

Artigo 2º - Todos os contratos de obras e de serviços de engenharia celebrados pela Universidade deverão conter cláusula sobre a obrigatoriedade de cumprimento das normas de conduta para empresas prestadoras desses serviços, passando as referidas normas a fazer parte integrante dos contratos como Anexo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 3702, de 17.07.2006 (Prot. USP nº 2007.5.432.82.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 21 de fevereiro de 2008.

SUELY VILELA
Reitora



ANEXO I

NORMAS DE CONDUTA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

1. As empresas contratadas para prestação de serviços de engenharia e obras devem cumprir as normas de saúde e segurança no trabalho constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais disposições relacionadas com a matéria, ainda que supervenientes.

2. A Universidade de São Paulo, por meio de seu Órgão responsável pela administração do contrato de serviços ou obras, exercerá a fiscalização quanto ao cumprimento das normas aqui referidas, obrigando-se a empresa a apresentar qualquer documentação eventualmente exigida e necessária para a averiguação do cumprimento das normas mencionadas.

3. Uma vez constatado o descumprimento das normas citadas, a USP registrará a ocorrência no Diário de Obras e notificará a empresa contratada a adotar, imediatamente, as medidas que apontar.

3.1. Caso a contratada não atenda as exigências da Universidade, será feita a rescisão contratual unilateral, como também será aplicada a multa prevista para as hipóteses de inexecução contratual contida na Portaria GR nº 3161/99, ou diploma legal que a substitua.

4. As obras e serviços de engenharia realizados pela Universidade de São Paulo devem ser de conhecimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP - SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO e assumem a classificação a seguir:

Categoria A - Construções de novos edifícios.

Categoria B - Intervenções em edifícios existentes que alterem sua área construída.

Categoria C - Intervenções em edifícios existentes que:

- contêm serviços de engenharia de grande complexidade técnica;
- alterem as características originais dos edifícios;
- alterem sua função (integral ou parcialmente).

Categoria D - Intervenções que não alterem as características originais do edifício, mas que apenas restabeleçam a qualidade inicial da construção.

4.1. É competência da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO aprovar a realização das intervenções civis nas Categorias “A”, “B” e “C”, sendo que tal aprovação será suprida pela assinatura do respectivo Termo de Compromisso (de Empreendimento ou de Serviço), divulgado pelo Ofício GR/CIRC/102, de 14.02.2008. As intervenções classificadas na Categoria “D” dispensam tal aprovação e devem ser realizadas pela Unidade.



4.2. Eventual dúvida da Unidade Executora, a respeito do enquadramento da intervenção civil, deverá ser documentada por escrito, nos respectivos autos, mediante troca de e-mail ou fac-símile com a SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO. Caso não seja feita consulta à SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO, a Unidade Executora assumirá a responsabilidade pela classificação da intervenção civil, exarando Justificativa a respeito nos autos.

4.3. A SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO poderá realizar auditorias nas obras e serviços de engenharia e, em caso de irregularidades concernentes ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, poderá embargá-las até final regularização.

4.4. A competência referida no item 4.1. (acima) não afasta a responsabilidade que possui o Órgão da USP, responsável pela execução da obra/serviços, de fiscalizar se as regras de saúde e segurança do trabalho estão sendo obedecidas pela contratada.

5. Estas disposições deverão ser observadas em todas as licitações de obras e serviços de engenharia da USP.



PORTARIA GR Nº 4710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

(D.O.E. 27/02/2010)

(Alterada pelas Portarias GR 4838/2010, 5734/2012 e 6676/2015)

Dispõe sobre as condições de pagamento nas compras e contratos referentes à aquisição de materiais ou à prestação de serviços e revoga a Portaria GR nº 4007/2008.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – O prazo para efetivação de pagamentos por aquisição de materiais ou por prestação de serviços não será inferior a 28 dias corridos, exceto para as compras efetuadas por dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que os pagamentos poderão ser feitos em prazo não inferior a 07 dias corridos.

Artigo 2º – O Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar pagamentos em prazos inferiores aos fixados nesta Portaria, desde que motivada a impossibilidade de pagamento nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único – Em hipóteses absolutamente excepcionais, esgotadas as tentativas de negociação e justificado o interesse público pela Unidade ou Órgão contratante, o Diretor do Departamento de Finanças da CODAGE poderá autorizar o pagamento antecipado nas importações. *(acrescido pela Portaria GR 4838/2010)*

~~**Artigo 3º** – A contagem dos prazos estabelecidos nesta Portaria será feita considerando-se como data de início o primeiro dia seguinte ao da emissão do atestado de recebimento de material ou serviço, ou a data do recebimento da documentação fiscal completa, o que ocorrer por último. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.~~

Artigo 3º – Os prazos de pagamentos serão contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório, assim considerando: *(alterado pela Portaria GR 5734/2012)*
I. o recebimento de produtos e serviços no local de entrega, para posterior conferência; ou

II. a medição de fornecimentos de produtos ou serviços prestados em determinado período, conforme especificado em contrato.

§ 1º – Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



§ 2º – Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até sete dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

§ 3º – Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

~~**Artigo 4º** – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010, excetuando-se o contido em seu artigo 2º, Parágrafo único, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.~~

Artigo 4 – Os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., na forma estabelecida pelo Anexo 10-A do Acordo Base de Parceria Institucional firmado entre o Estado de São Paulo e aquela instituição financeira, durante o seu prazo de vigência, excetuando-se as situações diferentemente regidas por previsões constitucionais e legais, bem como por determinações judiciais e contratuais, que obriguem a manutenção dos recursos em outras instituições financeiras, ficando, ainda, terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros. *(alterado pela Portaria GR 6676/2015)*

Artigo 5º – Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado, impõe-se o rigoroso cumprimento dos prazos de pagamento das despesas, ficando vedados os pagamentos com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade.

§ 1º – O eventual descumprimento da ordem cronológica a que se refere o caput deste artigo deverá ter sua justificativa publicada na imprensa oficial, por iniciativa da Unidade que lhe der causa, devendo ser parte integrante dos autos de pagamento.

§ 2º – A inobservância injustificada das disposições constantes no caput deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º – O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal e demais documentos exigíveis), a nota de empenho e o atestado de recebimento datado e assinado pelo responsável, com a indicação de seu nome e nº funcional.

Artigo 7º – A presente Portaria não se aplica às despesas feitas em regime de adiantamento, com recursos provenientes de convênios e aos pagamentos de serviços prestados por concessionárias de serviços públicos.

Artigo 8º – O Departamento de Finanças da CODAGE poderá expedir instruções operacionais complementares.



Artigo 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 4007, de 04.07.2008. (Proc. USP nº 10.1.3238.1.8).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 25 de fevereiro de 2010.

JOÃO GRANDINO RODAS
Reitor



PORTARIA GR Nº 3161, DE 11 DE MAIO DE 1999.

(D.O.E. - 15.05.1999)

Regulamenta a aplicação das multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, nos contratos de compras, serviços e obras firmados com a Universidade.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

SEÇÃO I

Da Multa por Atraso

Artigo 1º - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados nos contratos regidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores sujeitará a contratada à aplicação da multa de mora na forma prevista nesta Portaria, sem prejuízo das demais sanções legais.

Artigo 2º - A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data fixada no processo pelas partes no ato de assinatura do contrato ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

§ 1º - Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na Universidade. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na Universidade, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º - Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 03 dias úteis, contados na forma deste artigo.

§ 3º - O protocolo de recebimento do empenho ou instrumento equivalente deverá fazer parte integrante do processo de pagamento.

Artigo 3º - O atraso na execução dos ajustes será configurado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Artigo 4º - O atraso injustificado, nos contratos de compra e serviços, sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, calculada à razão de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

Artigo 5º - Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.



Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato de obras e serviços de engenharia sujeitará a contratada à multa de mora diária, calculada sobre o valor da etapa indicada no cronograma, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

I - atrasos de até 30 dias - 0,2% ao dia;

II - atrasos superiores a 30 dias - 6% mais 0,4% ao dia a partir do 31º dia, limitados estes atrasos a 60 dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por ato da Administração;

III - a reincidência da falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

SEÇÃO II

Da Multa por Inexecução Total ou Parcial

Artigo 7º - Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou o descumprimento do ajuste, por parte da contratada, quer parcial ou totalmente, caberá à Administração aplicar a multa de 20% sobre a obrigação não cumprida.

Artigo 8º - A notificação para a aplicação das penalidades relativas à inexecução parcial ou total será feita mediante comunicação por escrito à contratada.

Parágrafo único - Fica assegurado à contratada o direito a defesa prévia, no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da comunicação da penalidade.

Artigo 9º - A autoridade decidirá sobre a defesa interposta e expedirá ato aplicando ou não a multa, motivadamente. Publicada a aplicação da multa no Diário Oficial do Estado, a contratada terá o prazo de 5 dias úteis para efetuar o devido recolhimento junto à Unidade.

Artigo 10 - Juntamente com a pena pecuniária, poderão ser aplicadas também à contratada as penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da rescisão do ajuste, por ato unilateral da Administração.

Artigo 11 - Independentemente das sanções estabelecidas nos artigos 7º e 10, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova aquisição feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Disposições Gerais



Artigo 12 - A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva do Reitor e dos Dirigentes das Unidades Universitárias e demais Órgãos da Universidade com competência para contratar, nos termos da Portaria GR 3116/98.

§ 1º - Em hipóteses absolutamente excepcionais, a critério do M. Reitor, desde que devidamente justificada a vantagem da Administração pela Unidade ou Órgão contratante, o atraso mencionado no artigo 5º poderá não ser considerado como inexecução.

§ 2º - A critério do M. Reitor, a penalidade prevista no artigo 7º poderá ter sua aplicação dispensada, se a recusa for motivada por fato relevante impeditivo do cumprimento do objeto do contrato, ocorrido após a apresentação da proposta.

Artigo 13 - As disposições da presente Portaria aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente.

Artigo 14 - As multas poderão ser descontadas da garantia do respectivo contrato ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério da Administração. Não sendo efetuado o pagamento, a cobrança poderá ser feita judicialmente.

Artigo 15 - A atualização dos débitos a título de multa será feita tomando-se por base o valor vigente do contrato à época da inexecução, aplicando-se a variação da UFIR até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo único - na hipótese de extinção da UFIR, será utilizado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal.

Artigo 16 - Os instrumentos convocatórios deverão fazer menção à presente Portaria.

Parágrafo único - Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Artigo 17 - As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pelo Coordenador da CODAGE.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria GR 3081/97 (Proc. USP nº 97.1.24852.1.3).

Reitoria da Universidade de São Paulo, 11 de maio de 1999.

JACQUES MARCOVITCH
Reitor



ANEXO II – Material Técnico com:

- . Diretrizes de projeto e anexos
 - . Relação de desenhos
- . Cronograma Físico–financeiro



MODELOS DE DOCUMENTOS

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO B – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO D – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO E – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO F – MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO G – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO



ANEXO A – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado **fora** dos Envelopes)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preços nº xx/xx, da SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO da Universidade de São Paulo –, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela empresa e cargo exercido na mesma



ANEXO B – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

*(documento a ser apresentado, **fora dos envelopes**, para participar das sessões de abertura)
(em papel timbrado da empresa)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Prezados Senhores

Pelo presente, designo o Sr....., portador do R.G. nº para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela empresa e cargo exercido na empresa

Atenção:
Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.



ANEXO C – MODELO DE COMPROVANTE DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(documento a ser apresentado no Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

A (Unidade/Órgão) da Universidade de São Paulo atesta que a empresa _____, representada por _____ (qualificação: cargo/função, doc. de identificação), procedeu à vistoria para participação na Tomada de Preços nº ____/____, em ____/____/____

Em ____ de ____ de ____

(Unidade, nome, nº funcional e assinatura do responsável pela Administração)



ANEXO D- MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(documento a ser apresentado no Envelope n° 1 – Proposta Técnica)
(em papel timbrado da empresa licitante)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

....., de de
(Local)

À
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO.....

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação a Proposta Técnica relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados nesta proposta técnica.

Foram observados o material técnico, a vistoria preconizada para a realização do
(objeto da licitação)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

LICITANTE:	CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	FUNÇÃO:	
RG:	CPF/MF	

RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS.

Declaramos total concordância com os termos da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital em referência, e de todas as condições da presente licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO E- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(documento a ser apresentado no Envelope n° 2 – Proposta Comercial)
(em papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

OBJETO:

Razão Social do Proponente:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone:	Fax:
EMAIL:	2º Fone:	2º Fax
Nome completo do representante legal:		Cargo ou Função:
CIC nº		RG nº
DATA:	ASSINATURA:	

PREÇO: Propomos executar o objeto da licitação em referência, pelo preço global de: R\$ (.....)

Prazo de execução do objeto: O objeto será executado em ____ (____) dias corridos, conforme cronograma físico, contados a partir da ordem de início dos serviços.

Cronograma Físico/Financeiro de Execução do Objeto: O objeto será executado conforme Cronograma Físico elaborado para a obra.

Validade da Proposta : A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega dos envelopes.

Local e data

Assinatura do responsável



ANEXO F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

*(documento a ser apresentado no Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação)
(em papel timbrado da Licitante)*

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Responsável por	Nome do profissional	CREA /CAU	Situação (*)	Assinatura	Telefone
Projeto de					
.....					
.....					

(*) Sócio, empregado ou subcontratado.

Data,

Assinatura do Representante Legal



ANEXO G- MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL

(documento a ser apresentado no Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação)

TOMADA DE PREÇOS Nº/.....

Eu,, portador do Registro Geral n.º
(nome do Profissional/Consultor)

....., declaro estar ciente e de acordo com a
minha indicação pela empresa,
(nome ou razão social da licitante)

como.....,
(Coordenador /ou Consultor de.../ou engenheiro... ou arquiteto)

para ser responsável por,
(área técnica específica)

para o (objeto da licitação).....

..... de de,
(Local) (Data)

.....
(Assinatura do profissional)

.....
(Assinatura do representante da Licitante)



**ANEXO H - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no Envelope n°3- Documentação de Habilitação)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO

Referência: Licitação:
Tomada de Preços nº .../... (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar no processo licitatório da Tomada de Preços nº, da SUPERINTENDÊNCIA do Espaço Físico da Universidade de São Paulo –, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a (razão social) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

*(documento a ser apresentado no Envelope n° 3 – Documentação de Habilitação)
(em papel timbrado da empresa licitante)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(ais), interessada em participar da Tomada de Preços nº xx/xx, da SUPERINTENDÊNCIA do Espaço Físico da Universidade de São Paulo – declara sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ... de de

Assinatura do Responsável pela Empresa e cargo exercido na empresa